

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TÉCNICA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS CONDICIONADORES DE AR.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado, como CONTRATANTE, FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA, sito a Parnamirim, nº 95 – Parnamirim - Recife, Estado de PE, inscrita no CNPJ sob nº 09.767.633/0001-02 e inscrição estadual isenta, doravante denominada “CONTRATANTE” de outro lado, JOSE SERGIO DA SILVA, situada na Rua GIRASSOIS (CJ RES. TIÚMA), nº 09 – Quadra 1 – Tiúma – São Lourenço da Mata/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 12.038.681/0001-66 doravante denominada “CONTRATADA”, ambas neste ato representada na forma de seus respectivos contratos sociais, tem justas e contratadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos das Cláusulas e condições abaixo, que reciprocamente estipulam e aceitam:

1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O CONTRATADO compromete-se a prestar serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, doravante denominados “serviços”, pela CONTRATADA à CONTRATANTE. Os mesmos serão prestados nas dependências da CONTRATANTE ou onde for de melhor conveniência para a CONTRATADA.

1.2 A CONTRATADA executará os serviços nos equipamentos enumerados a seguir:

HOSPITAL MARIA LUCINDA

- 05 (cinco) Centrais de ar condicionado; valor unitário R\$ 120,00, valor total R\$ 600,00;
- 38 (trinta e oito) Condicionadores de AR SPLIT de diversos tipos e capacidades, valor unitário R\$ 50,00, valor total R\$ 1.900,00;

2. DO PAGAMENTO, FATURAMENTO E RETENÇÕES

2.1 Pelos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de : 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), mensalmente, no qual já estão incluídos além do lucro da CONTRATADA, todos os custos e despesas decorrentes da execução dos serviços, como mão de obra, encargos sociais, materiais de consumo, despesas administrativas, tributos (impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros).



2.2 Em casos de serviços de pinturas, não será repassado custos para a CONTRATANTE.

2.3 Nos preços não estão inclusos a substituição de peças e aplicação das cargas de gás. Caso seja necessária a substituição das mesmas e aplicação de gás, será apresentado um orçamento para uma prévia avaliação.

2.4 O preço previsto no item anterior será reajustado a cada 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura deste instrumento, com base na avaliação do IPC (FGV), acumulados últimos doze meses.

2.5 Caso as partes não cheguem a um acordo quanto ao reajuste, este contrato ficará rescindido, com isenção de qualquer penalidade ou compensação para ambas as partes, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data em que deveria entrar em vigor o novo valor, independentemente do prazo contratual fixado na cláusula terceira.

2.6 Será de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento de todos os tributos ou encargos de natureza fiscal ou para fiscal que incidirem sobre os Serviços ou quaisquer pagamentos previstos neste Contrato, ressalvando-se apenas aqueles cuja retenção e recolhimento sejam impostos pela lei a CONTRATANTE.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 Este contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir de 02/01/2012 a 01/01/2013, podendo ser prorrogado por iguais ou diferentes períodos, mediante prévio acordo por escrito entre as partes.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias para o pagamento após o efetivo recebimento da nota fiscal respectiva inerente ao serviço ofertado;

4.2 Fornecer a CONTRATADA todas as informações e subsídios necessários ao cumprimento de suas obrigações contratuais;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se ainda a:

5.1 Prestar os serviços utilizando profissionais regularmente contratados e especializados, atendendo à exigência de experiência e formação convencional, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pela condução



e coordenação de seu pessoal para a execução dos serviços, além de atender integralmente toda a legislação que rege os negócios jurídicos contratados, principalmente a previdenciária, trabalhista, sindical e tributária.

5.2 Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE relatórios e informações sobre o andamento dos serviços;

5.3 Reconhecer em juízo sua condição de única empregadora, responsável por todas as obrigações decorrentes da relação empregatícia com seus empregados, providenciando a imediata exclusão da CONTRATANTE do feito, acompanhando o processo até a última instância, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a CONTRATANTE por empregado da CONTRATADA e/ou subcontratada, mesmo após o término do contrato;

5.4 Fazer com que seus empregados ou prepostos observem os regulamentos e normas disciplinares e de segurança interna da CONTRATANTE;

5.5 Fazer com que seus empregados ou prepostos, quando na propriedade da CONTRATANTE, mantenham-se uniformizados, portando crachá de identificação em lugar visível e munidos dos equipamentos de proteção individual (EPI) necessários e exigidos por lei, exigindo que os mesmos utilizem efetivamente os EPI e fiscalizando o seu correto uso;

5.6 Providenciar, quando for o caso, todos os recursos de transporte, alimentação e acomodação de seus empregados e/ou prepostos, fornecendo-lhes todos os equipamentos e ferramentas revisadas e em condições seguras para realização dos Serviços objeto deste contrato. Quaisquer ferramentas ou equipamentos da CONTRATADA trazidos para dentro da propriedade da CONTRATANTE deverão ser apresentados no almoxarifado desta para registro, bem como para a devida baixa, quando da respectiva saída;

5.7 Nos casos de serviços que não serão cobertos pelo escopo, tais como: substituição de peças, lanternagem, recondiçnamentos e serviços de gás, a CONTRATADA fornecerá orçamento prévio, a ser submetido à aprovação por parte da CONTRATANTE.

6. DA RESCISÃO

6.1 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, independentemente de notificação nas seguintes hipóteses:

6.1.1 Violação ou descumprimento de quaisquer cláusulas ou obrigações estipuladas neste instrumento;

6.1.2 Liquidação judicial ou extrajudicial, falência ou concordata da outra parte, homologada ou decretada;



6.1.3 Transferência parcial ou total, a terceiros, sem autorização prévia e por escrito da outra parte, dos direitos e obrigações previstos neste contrato;

6.2 Este contrato poderá ainda ser rescindido pelas partes, a qualquer momento, sem incidência de qualquer multa ou penalidade para qualquer das partes, mediante aviso prévio por escrito de uma parte à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou na hipótese do item 2.3 da cláusula segunda.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Ao encerramento do prazo de vigência deste contrato, será assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas o "Termo de Entrega e Recebimento do Objeto".

7.2 Qualquer tolerância ou concessão das partes não constituirá novação ou precedente invocável pela parte favorecida e não terá a virtude de alterar quaisquer obrigações estipuladas neste contrato.

7.3 Na hipótese de qualquer cláusula, termo ou disposição deste contrato ser declarada nula ou inexplicável, tal nulidade ou inexecutabilidade não afetará a validade deste contrato como um todo, a menos que a cláusula tida como nula seja essencial à execução ou ao equilíbrio da relação contratual.

7.4 Este contrato não poderá ser cedido pelas partes sem o prévio e expresso consentimento por escrito da outra parte.

7.5 Quaisquer alteração ao presente contrato somente terá validade se efetivada por escrito, através de aditamento assinado por ambas as partes.

7.6 As partes poderão, de forma fundamentada e de comum acordo, estipular a substituição de empregados ou prepostos que estejam obstruindo a realização do contrato, ou que estejam colocando em risco o patrimônio institucional ou material de uma ou ambas as partes.

7.7 As disposições previstas neste contrato refletem a integridade dos entendimentos e acordos existentes entre as partes com relação ao objeto deste contrato, cancelado e substituído quaisquer entendimentos ou propostas anteriores, escritas ou verbais.

8. DOS ANEXOS

Faz parte integrante deste contrato o seguinte anexo:

- a) Anexo I – Descrição dos Serviços

9. DA ELEIÇÃO DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Recife para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Quanto as demais cláusulas, adicionamos na cláusula que trata da obrigação da contratada quanto a ações judiciais, ao seu final o seguinte: "obrigando-se a requerer a exclusão de qualquer processo relativo a este termo contratual, sob pena de rescisão de responsabilidade da Contratada e ressarcimento de todo e qualquer prejuízo causado por seus prepostos," No mais existe a condição de paridade.

Recife, 02 de Janeiro de 2012.



FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA

Nome:

CPF:



JOSE SERGIO DA SILVA

Nome:

CPF:

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____